



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O Município de Jucurutu/ RN apresenta uma grande demanda de atendimentos médicos especializados, com uma extensa população urbana e rural, a Secretaria de Saúde não consegue dispor de todos os serviços para atender as necessidades da população. Para tanto, faz-se necessária a referida contratação de pessoas jurídicas e físicas, legal e regularmente habilitadas, para a prestação dos diversos serviços de saúde, devendo assim suprir a demanda reprimida existente, quanto aquelas em que o número de profissionais do quadro efetivo não consegue fazer frente ao atendimento da demanda.

**1.2** Salienta-se também que a disponibilidade de tais serviços especializados de saúde através do SUS é de fundamental importância para garantir que seus usuários tenham acesso a profissionais e tecnologias necessárias para tratar condições, desde as mais simples as mais complexas. Sem a oferta desses serviços, os pacientes seriam obrigados a buscá-los em outras localidades, possivelmente inviabilizando seus tratamentos por barreiras geográficas e financeiras.

#### **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1** Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no que preconiza a Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

#### **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 106, por se tratar de serviços contínuo, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107).

**3.2** Os profissionais deverão ter o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), nas referidas áreas de especialização solicitadas.

##### **3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.3.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**3.3.1.1** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.3.1.2** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### **3.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**3.5.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRM – Conselho Regional de Medicina em plena validade.

**3.5.2** Alvará de vigilância sanitária expedida pelo Município de origem.

## **4 AREA REQUISITANTE**

<b>AREA REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sebastião Helmano Augusto de Souza

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1** O levantamento das especificações, quantidades e suas justificativas foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD, anexo ao processo;

**5.2** Diante do exposto, segue a demanda estimada pelo setor competente:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	consulta especializada em alergia e imunologia	UND	180
02	consulta especializada em angiologia	UND	180
03	consulta especializada em cabeça e pescoço	UND	240
04	consulta especializada em cardiologia por atendimento	UND	960
05	consulta especializada em cirurgia geral	UND	960
06	consulta especializada em dermatologia	UND	360
07	consulta especializada em endocrinologia	UND	180
08	consulta especializada em gastroenterologia	UND	240
09	consulta especializada em geriatria	UND	360
10	consulta especializada em ginecologia	UND	960
11	consulta especializada em hematologia	UND	180
12	consulta especializada em hepatologia	UND	120
13	consulta especializada em infectologia	UND	120
14	consulta especializada em mastologia	UND	360
15	consulta especializada em nefrologia	UND	120
16	consulta especializada em neurologia	UND	960
17	consulta especializada em neuropediatria	UND	480
18	consulta especializada em oncologia	UND	240
19	consulta especializada em ortopedia	UND	960
20	consulta especializada em otorrinolaringologia	UND	360
21	consulta especializada em pediatria	UND	960
22	consulta especializada em pneumologia adulto	UND	360
23	consulta especializada em Proctologia	UND	360
24	consulta especializada em psiquiatria	UND	1500
25	consulta especializada em reumatologia	UND	240
26	consulta especializada em urologia	UND	480
27	consulta especializada em oftalmologia	UND	1200



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.2** Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

**Solução A:** serviço de credenciamentos para realização de consultas médicas especializadas;

**Solução B:** Contratação via processo licitatório pregão.

**6.3** Da avaliação da solução possível:

D) Observando as possibilidades encontradas para solucionar a demanda, com base em análises de contratações similares, observa-se que o credenciamento atende melhor a necessidade atual da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, tendo em vista conseguir o maior número de empresas e profissionais possíveis para execução dos referidos serviços visando o atendimento das diversas consultas especializadas para suprir a demanda reprimida da população. Com isso, o credenciamento se torna mais viável uma vez que abre a possibilidade de empresas e profissionais locais e da região a se credenciarem ao passo que torna mais ágil para Secretaria Municipal de Saúde o agendamento das referidas consultas, alcançando assim maior celeridade e variedade ao conseguir prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um prestador em cada área, ampliando o escopo de profissionais, fazendo-se possível atender à necessidade permanente de demandas decorrentes do dia a dia, bem como solicitação urgentes. Em face do presente instrumento, não se mostra suficiente a obtenção de uma proposta mais vantajosa para atender ao objetivo da Administração Pública, portanto não se mostra viável o processo licitatório por meio de pregão, e ver-se por adequada buscar todas as empresas e profissionais que preenchem as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, possibilitando que com quanto mais credenciados maior será à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS que ingressam no Sistema Municipal de Saúde.

### 7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A Secretaria Municipal de Saúde adotou os valores provenientes da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 04/2024, como parâmetro de avaliação de valores, que servirão como base de estimativa para cada serviço pré-estabelecido.

**7.2** O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, ficando para tanto uma importância global de **R\$ 2.139.945,00** (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
01	consulta especializada em alergia e imunologia	UND	180	177,04	31.867,20
02	consulta especializada em angiologia	UND	180	160,83	28.949,40
03	consulta especializada em cabeça e pescoço	UND	240	187,50	45.000,00
04	consulta especializada em cardiologia por atendimento	UND	960	148,94	142.982,40



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

05	consulta especializada em cirurgia geral	UND	960	153,57	147.427,20
06	consulta especializada em dermatologia	UND	360	152,86	55.029,60
07	consulta especializada em endocrinologia	UND	180	147,59	26.566,20
08	consulta especializada em gastroenterologia	UND	240	141,55	33.972,00
09	consulta especializada em geriatria	UND	360	187,02	67.327,20
10	consulta especializada em ginecologia	UND	960	137,03	131.548,80
11	consulta especializada em hematologia	UND	180	170,54	30.697,20
12	consulta especializada em hepatologia	UND	120	194,05	23.386,00
13	consulta especializada em infectologia	UND	120	190,00	22.800,00
14	consulta especializada em mastologia	UND	360	148,52	53.467,20
15	consulta especializada em nefrologia	UND	120	182,23	21.867,60
16	consulta especializada em neurologia	UND	960	164,66	158.073,60
17	consulta especializada em neuropediatria	UND	480	271,00	130.080,00
18	consulta especializada em oncologia	UND	240	170,54	40.929,60
19	consulta especializada em ortopedia	UND	960	133,43	128.092,80
20	consulta especializada em otorrinolaringologia	UND	360	158,43	57.034,80
21	consulta especializada em pediatria	UND	960	140,69	135.062,40
22	consulta especializada em pneumologia adulto	UND	360	170,36	61.329,60
23	consulta especializada em Proctologia	UND	360	171,19	61.628,40
24	consulta especializada em psiquiatria	UND	1500	150,55	225.825,00
25	consulta especializada em reumatologia	UND	240	158,86	38.126,40
26	consulta especializada em urologia	UND	480	149,88	71.942,40
27	consulta especializada em oftalmologia	UND	1200	140,86	169.032,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.139.945,00</b>	

## 8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1** Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução mais adequada à demanda apresentada para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, é a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** com a remuneração pelos serviços executados realizada com base nos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 004/2024, nos termos que se seguem:

**8.2** O art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”*

**8.3** Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei n.º 14.133/2021 traz a definição de credenciamento.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

*“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

***XLIII** - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;”*

**8.4** Sendo o credenciamento um procedimento auxiliar de licitação nos termos do Art. 78. da lei 14.133/2021, o inciso I do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*(...)*

***II** - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”*

**8.5** Será adotado o procedimento auxiliar de licitação credenciamento haja vista se tratar da solução mais vantajosa analisada, possibilitando a **contratação dos serviços de consultas especializadas** de forma parcelada conforme a necessidade, visando atender a todas as demandas da Administração Municipal no que concerne a realização dos atendimentos direcionados a população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

**8.6.** Justifica-se o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese **com seleção a critério de terceiros**, no caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

**8.7.** Dessa forma, a Administração convocará profissionais e organizações a prestarem seus serviços aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde em condições iguais, visando sanar a necessidade de atendimento especializado aos munícipes e conseqüentemente, também estimulando a renda da classe médica local e/ou regional, oportunizando espaço para que qualquer profissional ou entidade, devidamente capacitados em situação de legalidade, se credencie para executar o objeto quando solicitado.

**8.8.** O setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do atendimento à população, informará por escrito todas as empresas e/ou profissionais credenciadas coletando a respectiva ciência expressa do beneficiário e, no ato da autorização da oferta dos serviços, os cidadãos atendidos realizarão a escolha da empresa e/ou profissional credenciado que irá efetivar o atendimento, prestando o serviço de cunho especializado.

**8.9.** Nesse contexto, será suprida a necessidade deficitária de atendimento especializado a população ao longo do ano, oportunizando de maneira equitativa que todos os profissionais e organizações credenciadas possam ofertar seus serviços por um preço previamente definido no ato do chamamento.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**9.1** O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser ratificada a vários profissionais ou empresas conforme suas especialidades de atuação, por item, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de interessados, sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização para a execução dos serviços.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### **10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** A partir da realização do procedimento visando a **contratação dos serviços de consultas especializadas** pretende-se suprir a necessidade já esplanada e dar continuidade à assistência oferecida a população, providenciando consultas especializadas com profissionais habilitados para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2** Pretende-se também garantir a isonomia entre os interessados, propiciando condições iguais para os interessados, aptos a execução do objeto.

**10.3** Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, buscando ampla participação das entidades locais e regionais, valorizando o trabalho das mesmas e proporcionando o apoio para conter as mazelas da população.

### **11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para o objeto do presente procedimento pretendido não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

### **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** A contratação pretendida não apresenta relação que envolva práticas com capacidade de causar impactos ambientais significativa. Apenas deverão ser observadas as resoluções associadas conforme legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária e demais instrumentos normativos aplicáveis.

### **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se VIÁVEL.

**O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor municipal Clenilson Bezerra da Silva.**